



LEI Nº 3.886 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.299 DE 10 DEZEMBRO DE 2002 PARA SUBSTITUIR O ÍNCIDE DE ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA UFIR-ITA DO IGP-M PARA O IPCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 2.299/2002 para constar a seguinte redação:

“Art. 1º O Valor da UFIR-ITA e dos tributos municipais serão reajustados, anualmente, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – ocorrida nos últimos 12 (doze) meses anteriores a 1º de novembro de cada exercício.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ,

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo